



LEI Nº 554/2002 DE 27 DE JUNHO DE 2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À INDÚSTRIA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder incentivo financeiro até o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à empresa **BERNARDI & GALINDO LTDA ME**, com nome de fantasia **LAIKO CHOCOLATES**, legalmente constituída, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.759.143/0001-30, com Inscrição Estadual nº. 28.313058-0, estabelecida na Avenida J.K., nº. 1.011, Centro, na cidade de Mundo Novo - MS.

Art. 2.º - Os incentivos concedidos, destinam-se:

I - ao pagamento de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) referente à locação do estande nº. 21, com área de 24 m² (vinte e quatro metros quadrados), do imóvel descrito na matrícula nº. 54.044 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim - SP., localizado na Alameda Mauricio de Nassau, nº. 697, no município de Holambra, Estado de São Paulo, onde realizar-se-á o evento "**Enflor 2.002 - Encontro Nacional de Floristas**" nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2.002.

II - à montagem do estande de exposição, até o limite de R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais), independente do fato de ser o material locado na cidade de realização do evento ou não.

Parágrafo Único - a empresa beneficiada participará do evento expondo chocolates e embalagens fabricadas no Município de Mundo Novo - MS.

Art. 3.º - O incentivo será concedido através de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 4.º - Os incentivos financeiros definidos nesta Lei, serão repassados à empresa em parcela única, antes da data de realização do evento.

Parágrafo Único - A empresa deverá fazer prestação de contas com apresentação de notas fiscais e/ou comprovantes dos gastos realizados com as despesas descritas nos incisos I e II do art. 2.º da presente Lei, cabendo-lhe devolver os valores que por ventura não sejam utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

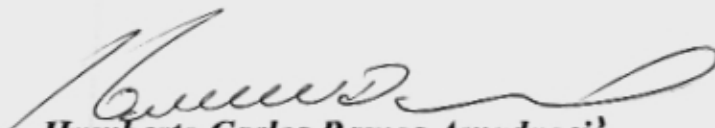
Art. 5.º - A empresa incentivada deverá afixar no local da exposição banner, indicando o incentivo da Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS, em lugar visível ao público e durante todo o evento.

Art. 6.º - Se a empresa não cumprir o estipulado em qualquer um dos artigos da presente Lei, perderá automaticamente o direito ao incentivo concedido, independentemente de interpelações judiciais ou extra-judiciais, devendo restituir os valores por ventura repassados, atualizados monetariamente e com juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do repasse dos valores à empresa até aquela da respectiva restituição dos valores aos cofres municipais.

Art. 7.º - As despesas decorrentes do incentivo ora concedido correrão por conta do seguinte programa, unidade e dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - rubrica: contribuições - dotação: 23.691.0039.2.066.3.3.90.41.00.00.0080.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 27 DE JUNHO DE 2.002.


Humberto Carlos Ramos Amaducci'
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Diário MS

EDIÇÃO Nº 2313 EM 28 / 06 / 2002

LEI Nº 854/2002 DE 27 DE JUNHO DE 2002.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À INDÚSTRIA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder incentivo financeiro até o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à empresa BERNARDI & GALINDO LTDA ME, com nome de fantasia LAIKO CHOCOLATES, legalmente constituída, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.759.143/0001-30, com inscrição Estadual nº 28.313058-0, estabelecida na Avenida J.K., nº 1.011, Centro, na cidade de Mundo Novo - MS.

Art. 2.º - Os incentivos concedidos, destinam-se:

I - ao pagamento de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) referente à locação do estande nº 21, com área de 24 m² (vinte e quatro metros quadrados), do imóvel descrito na matrícula nº 54.044 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim - SP., localizado na Alameda Maurício de Nassau, nº 697, no município de Holambra, Estado de São Paulo, onde realizar-se-á o evento "Enfior 2.002 - Encontro Nacional de Floristas" nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2.002.

II - à montagem do estande de exposição, até o limite de R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais), independente do fato de ser o material locado na cidade de realização do evento ou não.

Parágrafo Único - a empresa beneficiada participará do evento expondo chocolates e embalagens fabricadas no Município de Mundo Novo - MS.

Art. 3.º - O incentivo será concedido através de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 4.º - Os incentivos financeiros definidos nesta Lei, serão repassados à empresa em parcela única, antes da data de realização do evento.

Parágrafo Único - A empresa deverá fazer prestação de contas com apresentação de notas fiscais e/ou comprovantes dos gastos realizados com as despesas descritas nos incisos I e II do art. 2.º da presente Lei, cabendo-lhe devolver os valores que por ventura não sejam utilizados.

Art. 5.º - A empresa incentivada deverá afixar no local da exposição banner, indicando o incentivo da Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS, em lugar visível ao público e durante todo o evento.

Art. 6.º - Se a empresa não cumprir o estipulado em qualquer um dos artigos da presente Lei, perderá automaticamente o direito ao incentivo concedido, independentemente de interações judiciais ou extra-judiciais, devendo restituir os valores por ventura repassados, atualizados monetariamente e com juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do repasse dos valores à empresa até aquela da respectiva restituição dos valores aos cofres municipais.

Art. 7.º - As despesas decorrentes do incentivo ora concedido correrão por conta do seguinte programa, unidade e dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - rubrica: contribuições - dotação: 23.691.0039.2.006.3.3.90.41.00.00.0080.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS.,
27 DE JUNHO DE 2.002.

Humberto Carlos Ramos Amaducci

PREFEITO MUNICIPAL

(original assinada)